

automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - Para este evento o Arrematante deverá realizar o pagamento Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais – SEF, no ato da Arrematação, utilizando a rede bancária oficial ou postos de pagamento com Agentes autorizados de sua preferência. Parágrafo Primeiro – O DAE respectivo deverá ser quitado na data de realização do leilão ou seja 21/12/2018, sob pena de cancelamento da Arrematação, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. Casos excepcionais que impossibilite a quitação do DAE na data preestabelecida serão analisados pelos membros da Comissão de Leilão.
- Parágrafo Segundo - Não serão aceitos pagamentos no local do evento devendo o interessado/Arrematante o fazer observando o disposto no caput e demais disposições constantes nesta Cláusula.
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- 11 - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- 12 - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- 13 - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 33, 41, 85, 100, 105, 139, 148, 195, 197, 227, 228, 232, 250 e 273, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- 11 - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
- 12 - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
- 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CIRCULO MILITAR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DETRAN/MG, com sede no(a) Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 24 de Janeiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 275.
- 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, na(s) seguinte(s) data(s):
- 1 - no dia 24 de Janeiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 275.
- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 24/01/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Avenida João Pinheiro, 417, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

- 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

- 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrematado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2018.

Tayrony Espindola Borges
Delegado de Polícia Especial
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG
TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	694	Conservado	9C2JC4110DR401627	OMD6804	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2012	RS 300,00
2	694	Conservado	9CDNF411J8M200065	HHQ3393	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 400,00
3	694	Conservado	9C2JC30201R086589	WGN1056	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2001	RS 300,00
4	694	Conservado	9C2JC30101R237312	GXV5825	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2001	RS 200,00
5	694	Conservado	9C2KC08108R060226	HGU3208	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 500,00
6	694	Conservado	9C2JC30707R160666	HEN6918	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
7	694	Conservado	9C2KC08504R022926	HBB5425	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2004	RS 300,00
8	694	Conservado	9C2KC08107R028791	HDY5427	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 300,00
9	694	Conservado	9CDNF411J8M242730	HKA0836	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 200,00
10	694	Conservado	9C2JC30706R865545	HDL7276	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 200,00
11	694	Sucata	9C6KE092060027486	MEB2657	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	RS 300,00
12	694	Sucata	9C2KC08605R022316	HBV0183	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2005	RS 300,00
13	694	Conservado	9C2KC08108R270284	HEG9907	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 300,00
14	694	Sucata	9C6KE013020027702	GUY7153	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 150,00
15	694	Conservado	9C2JC6900HR312074	QNB3206	Honda/Cg 125i Fan	Preta	2017	RS 600,00
16	694	Sucata	9C6KE092070077653	DYY3362	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 300,00
17	694	Conservado	952GI502TGM002811	HOE8717	Garinni/Gr150 Stk	Prata	2011	RS 400,00
18	694	Sucata	9C2JC2501SR569425	GOQ6546	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 150,00
19	694	Conservado	9C2JC4110BR762427	HCQ6971	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 600,00
20	694	Conservado	9C2JC30707R049506	HAS9556	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 400,00
21	694	Conservado	9C2JC4110AR690066	NQA5458	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 200,00
22	694	Conservado	9C6KE044050108909	HBV2164	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 200,00
23	694	Conservado	9C2JC4110CR407519	HFM9939	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 500,00
24	694	Conservado	9C2JC4110CR524880	HNJ9514	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	RS 300,00
25	694	Conservado	9C2JC30708R543195	HHQ2871	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
26	694	Conservado	9C2JC4120CR563273	NYG3460	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2012	RS 500,00
27	694	Conservado	9C2JC4110FR301989	PWJ5392	Honda/Cg 125 Fan Ks	Prata	2015	RS 600,00
28	694	Conservado	95VGF1D2AAM003018	HLV3556	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2010	RS 300,00
29	694	Conservado	95VGF1D2AAM001668	HJQ9113	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Cinza	2010	RS 300,00
30	694	Conservado	95VGF2D2BMM002626	HND4787	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Vermelha	2011	RS 700,00
31	694	Conservado	9C2JC30103R023079	GYE4207	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 300,00
32	694	Conservado	9C2JC41209R097018	HIY9998	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2009	RS 500,00
33	694	Sucata	95VC05K2FGM001158	PXK5731	Dafra/Riva 150	Vermelha	2015	RS 100,00
34	694	Sucata	9C2JC30103R237654	HAF2869	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 200,00
35	694	Conservado	9CDNF411J6M020352	HDL2411	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2005	RS 200,00
36	694	Conservado	9C2KC1680BR510199	HHE5640	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2011	RS 750,00
37	694	Conservado	9C2JC30301R007471	GXR4181	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2001	RS 300,00
38	694	Conservado	LXPYPCKL0670B08292	HKM1125	I/Shineray Xy 150 5	Azul	2007	RS 200,00
39	694	Conservado	9C2JC30213R620000	MBZ7533	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2003	RS 200,00
40	694	Conservado	9C2JC30707R182532	HGU0272	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
41	694	Sucata	9C2KC08105R010815	HBB6446	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 300,00
42	694	Conservado	9C2JC30203R159160	HAL4187	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	RS 300,00
43	694	Sucata	CG125BR1368740	GVY7536	Honda/125	Vermelha	1984	RS 100,00
44	694	Conservado	9C2KC08108R335421	HKD1459	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 200,00
45	694	Conservado	9C2JC4110BR726443	GZS8975	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
46	694	Conservado	9C2JC4120BR716469	HHE5755	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	RS 300,00
47	694	Conservado	9C2JC4120DR510498	OPH8854	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2012	RS 500,00
48	694	Conservado	9C2JC30102R100330	GWN1052	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 300,00
49	694	Conservado	9C6KE1500B0037445	HFD7996	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2011	RS 600,00
50	694	Conservado	9C2KC08508R404266	HGU2923	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 400,00
51	694	Sucata	9C2JC30708R691832	HHV3679	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 400,00
52	694	Conservado	9C2KC1550AR138780	HKK1202	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2010	RS 300,00
53	694	Sucata	9C2JC250WWR244952	GSL8442	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 200,00
54	694	Conservado	9C6KE1200A0062771	HKK1753	Yamaha/Factor Ybr125 Ed			